



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

### DECRETO N° 4292/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a antecipação do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 56, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 163 da e Lei 1990/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

**CONSIDERANDO** a relevância da celebração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, como um justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho essencial de todos que servem à população do nosso Município;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública Municipal em dispor sobre a organização e o funcionamento de seus serviços, buscando a otimização da gestão e a promoção do bem-estar de seus colaboradores;

**CONSIDERANDO** a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso mais prolongado, visando à valorização da categoria e à promoção de uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a antecipação da data comemorativa para uma segunda-feira visa a otimizar o calendário de atividades do Poder Executivo, mantendo o espírito festivo do dia dedicado aos funcionários sem prejuízo à continuidade da prestação de serviços à comunidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **decretado feriado municipal** para os servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 2º** O disposto no Artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços de coleta de lixo e ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atenderá em regime de plantão.

**Parágrafo Primeiro:** Os atendimentos de saúde serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

**Parágrafo Segundo:** As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

**Art. 3º** - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

**Art. 4º** Em virtude da antecipação da comemoração, o dia **28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (terça-feira)** será considerado dia útil de expediente normal para todas as repartições públicas municipais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,  
em 13 de outubro de 2025.**

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal